
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.0000922-77

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00042

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (**PGR, LTCAT, PCMSO e Realização de Perícias médicas**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
14/06/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **28/06/2022-09:00 h.**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como **subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º 039/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (**documento pensado**)

Anexo I-A – Locais e Quantitativos (**documento pensado**)

Anexo I-B – Jornada Semanal (**documento pensado**)

Anexo I-C – Modelo de Atestado de Visita Técnica/ Declaração de Responsabilidade

Anexo II – Declarações;

Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV– Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V– Modelo Termo de Contrato

Anexo VI – Modelo e Ordem de Início dos Serviços

2

2 - DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO PARA BEC, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Contratação de serviços técnicos especializados em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (**PGR, LTCAT, PCMSO e Realização de Perícias médicas**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 A especificação para BEC, a descrição dos serviços, o período de execução dos serviços, o local e horário de prestação de serviços, a vigência do Contrato, a subcontratação, as obrigações da **CONTRATADA**, a fiscalização e as condições de pagamento serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 224.562,35 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o

fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.4. No envio da proposta eletrônica de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

4.2.4.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO.

4.2.4.2. A identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;

4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

4.4.2. Da obrigatoriedade de seguir, rigorosamente, a **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, previstas no item **4** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.3. Do **Prazo Vigência do contrato**, previsto no item **6** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.4.4. Das **Obrigações da Contratada**, previstas no item **10** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.4.5. Da **Fiscalização** previstas no item **12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.4.6. Das **Condições de Pagamento**, previstas no item **13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.4.7. De todas as demais exigências, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.8. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.9. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.4.10. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (SÓ NESTE MOMENTO A LICITANTE DEVERÁ SE IDENTIFICAR- VIDE SUBITEM 5.1.2- E ASSINAR)**, preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **FASE DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;

5.1.3. Discriminação dos Serviços contendo **Preços: unitário e total por item, PREÇO GLOBAL (total da Proposta)**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível**):

5.1.4. Condições Gerais;

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

7

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de

Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**;

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e **não cumprir**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **MUNICIPAL** no **Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado**.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de

sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo **Município em que o estabelecimento estiver situado.**

9

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), com identificação clara do subscritor.

6.4.1.2 Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

6.4.2. PGR

6.4.2.1. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo do período de contratação.

6.4.2.2. Certidão de registro do Responsável Técnico no órgão competente.

6.4.2.3. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico do PGR com a LICITANTE através de uma das seguintes documentações/comprovações:

- a) ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de servidores;
- b) ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
- c) ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

6.4.3. PCMSO

6.4.3.1. Apresentar certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, e comprovar a regularidade da inscrição do Médico do Trabalho junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.

6.4.3.2. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a LICITANTE através de uma das seguintes documentações/comprovações:

- a) ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de servidores;
- b) ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
- c) ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.6. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, na FASE DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS;**

d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

12

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
1	Cód. BEC <u>207241</u> <u>Engenharia Segurança e Medicina Trabalho</u>	<u>9.000,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance

admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

13

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.5.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.6. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR o envio da PROPOSTA ESCRITA (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital,

mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

15

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, conforme **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** (**ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e", do Edital**) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita

original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro-Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

18

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o

Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

11.2.5.1. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

11.2.5.2. Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço:

http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar .

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia

corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

21

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA.**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO.**

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação, limitada à **30% do valor do contrato.**

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer à **CONTRATANTE** os contratos de qualquer espécie que formalizem o valor da subcontratação;

13.3. A não observação destes itens poderá incorrer em penalidade, inclusive na rescisão contratual.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMTO CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;

23

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público de Recursos Humanos**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, a mesma será considerada, para fins de

direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

24

Campinas, 06 de junho de 2022.

FÁBIO ALVES CREMASCO
Matrícula 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – LOCAIS E QUANTITATIVOS

ANEXO I-B – JORNADA SEMANAL

ANEXO I-C
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (**PGR, LTCAT, PCMSO e Realização de Perícias médicas**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

26

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº **036/2022**

Assinalar 1 (uma) Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições das unidades, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº _____,

Servidor responsável da FUMEC (assinar quando houver visita técnica)

() Declaramos que a empresa não efetuou a visita técnica no local onde serão realizados os serviços objeto da Licitação epigrafada, em atendimento ao edital, , mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, ___ de _____ de 2022.

Nome:

Assinatura: _____

Profissional credenciado pela empresa

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

e) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços

h) (**Se for cooperativa**), que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2022

Nome:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000922-77

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (**PGR, LTCAT, PCMSO e Realização de Perícias médicas**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A _____ CNPJ _____ sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO, CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta

It.	Discriminação dos Serviços	Referência	Valor (R\$) (unitário)	Valor (R\$) (Total Anual)
1	Elaboração e planejamento completo do PGR	Anual (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no ANEXO IA)		
2	Acompanhamento execução do PGR (incluindo todos os itens, conf. cronograma aprovado)	Mensal (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no ANEXO IA)		
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual (para os servidores das unidades Ceprocamp Centro e Ceprocamp José Alves)		
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no ANEXO IA)		
5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no ANEXO IA)		
SUBTOTAL VALOR GLOBAL ANUAL (a)				
6	Realização da Junta Médica Oficial	Por Demanda (06)		
7	Realização de Perícia Médica Judicial, com o perito assistente da FUMEC	Por Demanda (03)		
TOTAL POR DEMANDA (b)				
CÓDIGO BEC 207241 -TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL= (a + b)				

2. Condições Gerais

- . Condições de pagamento = **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC**.
- . Condições Gerais, Obrigações da Contratada e condições de Pagamento, rigorosamente, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

3. Informar:

- . Banco n.º
- . N.º Agência
- . Nome da Agência
- . N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00000922-77

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (**PGR, LTCAT, PCMSO e Realização de Perícias médicas**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2022

Contrato Nº: ____/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, COORDENAR E EXECUTAR OS ITENS ABAIXO DESCRITOS, DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES (PGR, LTCAT. PCMSO E REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA

32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.00000922-77

Pregão Eletrônico n.º 036/2022

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente _____, **RG n.º _____, CPF n.º _____**

e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º _____, CPF n.º _____**, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento Contratação de serviços técnicos especializados em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (**PGR, LTCAT. PCMSO e Realização de Perícias médicas**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, decorrente do Pregão Eletrônico suprarreferido, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras

legislações pertinentes (**PGR, LTCAT, PCMSO e Realização de Perícias médicas**), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

33

2.1. Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente contrato é:

It.	Discriminação dos Serviços	Referência	Valor (R\$) (unitário)	Valor (R\$) (Total Anual)
1	Elaboração e planejamento completo do PGR	Anual (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no ANEXO IA)		
2	Acompanhamento execução do PGR (incluindo todos os itens, conf. cronograma aprovado)	Mensal (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no ANEXO IA)		
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual (para os servidores das unidades Ceprocamp Centro e Ceprocamp José Alves)		
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no ANEXO IA)		
5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no ANEXO IA)		
SUBTOTAL VALOR GLOBAL ANUAL (a)				
6	Realização da Junta Médica Oficial	Por Demanda (06)		
7	Realização de Perícia Médica Judicial, com o perito assistente da FUMEC	Por Demanda (03)		
TOTAL POR DEMANDA (b)				
CÓDIGO BEC 207241 -TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL= (a + b)				

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

34

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar as dotações orçamentárias do exercício de 2022 sob os n.ºs:

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente à prestação de serviços, que somente poderá ser emitida após a efetiva realização, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.1.2. a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.3. a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

6.1.4. O pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.6. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

7.1.8. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.9. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por **12(doze) meses**, a contar da data de recebimento da **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO** pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

9.1.2. Expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

9.2. DOS DIREITOS:

9.2.1. A **CONTRATANTE** tem os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será permitida a subcontratação, limitada à **30% do valor do contrato**.

10.2. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer à **CONTRATANTE** os contratos de qualquer espécie que formalizem o valor da subcontratação;

10.3. A não observação destes itens poderá incorrer em penalidade, inclusive na rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. _____ a _____ do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. **Os preços serão fixos e ir reajustáveis pelo período inicial de 12(doze) meses.**

17.2. A **CONTRATANTE** não aceitará prestação dos serviços objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

17.3. O reajuste será calculado, a partir do 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

17.4. O reajuste dos preços será processado a cada período completo de **12 (doze) meses** da data de recebimento da ordem de serviços

17.5. A concessão do reajuste ficará registrada nos autos do processo, através de registro de apostilamento.

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03, 14.356/03, 14.602/04 e Decreto Municipal 16.187/08.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome.

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome.

RG

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 036/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2022.00000922-77

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EMPRESA:.....

INÍCIO DOS SERVIÇOS: __/__/__

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA: __/__/__

ENDEREÇO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

NOTA DE EMPENHO N.º _____.

Campinas, __ de _____ de 2.022.

ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: __/__/__

Assinatura/Carimbo Contratada

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – LOCAIS E QUANTITATIVOS

ANEXO I-B – JORNADA SEMANAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

- 1.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- 1.1.2. Laudo Técnico das Condições do ambiente do Trabalho (LTCAT)
- 1.1.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- 1.1.4. Realização de perícias médicas

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista / previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

2.2. A contratação se justifica para o atendimento do seguinte:

- Com a recente atualização das Normas Regulamentadoras que tratam da área de saúde do trabalhador, através das publicações da Portaria nº 6.730 de 09 de março de 2020, da Portaria nº 6.734 de 09 de março de 2020, da Portaria nº 6.735 de 10 de março de 2020 e da Portaria nº 3.733 de 10 de fevereiro de 2020, é necessário a adequação da FUMEC para cumprimento da legislação.
- Ao disposto nas NRs – Normas Regulamentadoras nº 01, nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que determinam que as empresas elaborem anualmente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus servidores, e o Programa de Gestão de Riscos - PGR, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos servidores;
- A análise de perícia se faz necessária a fim de garantir a concessão de licenças de saúde ao servidor, conforme normas e legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS – BEC:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – BEC
207241	Serviço Especializado Em Segurança e Medicina do Trabalho - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Lote 01

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho de Saúde Ocupacional subdividem-se em:

4.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 1), incluindo:

- 4.1.1.1. Inventário de Riscos
- 4.1.1.2. Plano de Ação
- 4.1.1.3. Apoio e curso de formação de CIPA (NR 5);

4.1.2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo:

- 4.1.2.1. Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;
- 4.1.2.2. Laudos de Insalubridade (NR 15);
- 4.1.2.3. Laudos de Periculosidade (NR 16);

4.1.3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), composto por:

- 4.1.3.1. Documento-base do PCMSO;
- 4.1.3.2. Relatório analítico do PCMSO, conforme item 7.6.2 da NR 7;
- 4.1.3.3. Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs, **além do exame clínico e de acuidade visual** para exames admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho;
- 4.1.3.4. Homologação de Atestados Médicos presencial, e/ou, documental, em casos excepcionais;
- 4.1.3.5. Avaliação médica denexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
- 4.1.3.6. Avaliação em Saúde Ocupacional e avaliação “in loco” do local de trabalho e funções;
- 4.1.3.7. Arquivo e manutenção de prontuário médico dos servidores da CONTRATANTE;
- 4.1.3.8. Junta médica;
- 4.1.3.9. Realização de Perícias médicas.

4.2. PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.2.1. ESPECIFICAÇÕES

4.2.1.1. A CONTRATADA deve elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da FUMEC, em atendimento à NR-1 e demais atos legais

e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias nacionalmente.

4.2.1.1.1. O PGR elaborado deve conter no mínimo:

- a) Inventário de riscos
- b) Plano de ação

4.2.1.2. A CONTRATADA deverá identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco, classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção, orientar a Contratante quanto às medidas de prevenção que devem ser implementadas, de acordo com a classificação de risco.

4.2.1.3. A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento dos riscos existentes nas unidades da FUMEC e acompanhar a implementação das medidas para mitigação dos riscos ocupacionais.

4.2.1.4. A FUMEC, sob orientação técnica da CONTRATADA deverá implementar o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas unidades.

4.2.1.5. Os serviços do escopo do PGR devem abranger todas as unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme Anexo I-A.

4.2.1.5.1. Devido à dinâmica da FUMEC em atuar com parcerias de espaços, a relação de unidades pode ser alterada, devendo a Contratada, após a devida comunicação por parte da Contratante, atualizar o PGR.

4.2.1.6. A CONTRATADA deve realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

4.2.1.7. O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos

existentes em cada unidade da CONTRATADA, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pela CONTRATANTE.

- 4.2.1.8. O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.
- 4.2.1.9. O LAIPD deve conter a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.
- 4.2.1.10. Posteriormente, a CONTRATADA deve classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.
- 4.2.1.11. Realização das avaliações dos riscos ambientais
- 4.2.1.12. Juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco.
- 4.2.1.13. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.
- 4.2.1.14. As avaliações ambientais do PGRO devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.
- 4.2.1.15. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital, à FUMEC, ao final das visitas, contendo os seguintes itens:
- nomes dos amostrados;
 - caracterização das condições ambientais;
 - jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
 - nome do técnico da CONTRATADA;
 - nome do representante da CONTRATANTE;
 - agentes amostrados,
 - metodologia aplicada;
 - instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

- 4.2.1.16. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo responsável da unidade, pelo funcionário amostrado da CONTRATANTE e pelo representante da CONTRATADA que fez as medições de campo.
- 4.2.1.17. Os representantes da CONTRATADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da contratante deverão comparecer devidamente identificados, adequadamente vestidos e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada unidade.
- 4.2.1.18. A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade
- 4.2.1.19. Elaboração do Plano de Ação
- 4.2.1.20. O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade
- 4.2.1.21. O plano de ação deve ser elaborado pela CONTRATADA juntamente com o servidor responsável indicado pela FUMEC, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.
- 4.2.1.22. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.
- 4.2.1.23. Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com a Área de Recursos Humanos da FUMEC, antes da finalização do PGRO, no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.
- 4.2.1.24. Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a realização de uma nova avaliação ambiental sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.2.1.25. O PGRO deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:
- a. Identificação da unidade;
 - b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;

- c. Objetivo;
- d. Referências bibliográficas;
- e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g. Caracterização das atividades por função;
- h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j. Análise crítica dos resultados obtidos;
- k. Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiometrias;
- o. Anexo com os relatórios de campo;
- p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

4.2.1.26. As unidades cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implicando na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.

4.2.1.27. A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação da versão digital preliminar do PGRO e seus anexos em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de início dos serviços.

4.2.1.28. A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE a versão preliminar do PGRO, composta pelo inventário de riscos ocupacionais e pelo plano de ação, ao CONTRATANTE, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho), bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, para leitura em formato “pdf”, para aprovação Área de Recursos Humanos da FUMEC.

4.2.1.29. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

4.2.1.30. A CONTRATANTE poderá, demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.2.1.31. A elaboração do PGRO (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data assinatura do contrato.

- 4.2.1.32. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e assessoria na identificação de EPI's, quando recomendados, e registrar as condições ambientais do trabalho na forma prevista nos Leiautes do e-Social, no que couber.
- 4.2.1.33. A CONTRATADA deverá elaborar a AET – Análise Ergonômica do Trabalho na forma da NR 17, se houver causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do PGR e registrar condições ambientais do trabalho na forma prevista nos Leiautes do e-Social.
- 4.2.1.34. A CONTRATADA deverá gerar arquivos mensais referentes aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador -SST, para envio para o sistema E-Social.
- 4.2.1.35. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR durante a vigência do mesmo, sempre que a CONTRATANTE solicitar;
- 4.2.1.36. Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente pericidado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação.
- 4.2.1.37. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitados, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte.
- 4.2.1.38. **Realização do curso de formação da CIPA (NR 5), com emissão de Certificado, e elaboração dos Mapas de Riscos nas unidades de propriedade da FUMEC, conforme item 4.2.4;**

4.2.2. EXECUÇÃO

- 4.2.2.1. O PGR deverá ser iniciado após emissão de Ordem de Serviço específica por parte da CONTRATANTE, que a enviará em tempo hábil para que a CONTRATADA possa realizar o serviço no prazo de vigência contratual.
- 4.2.2.2. A CONTRATADA deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE, avaliando todas as unidades elencadas no ANEXO I-A.

- 4.2.2.3. Cada unidade deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições, devendo obedecer ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, sendo necessário a elaboração de registro físico dos riscos existentes e que venham existir nas instalações indicadas, com registro fotográfico das instalações, móveis e equipamentos, com o registro das devidas medições e avaliações.
- 4.2.2.4. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou construção dentro do prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;
- 4.2.2.5. Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;
- 4.2.2.6. Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela;
- 4.2.2.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. A análise nas unidades descentralizadas (salas e espaços cedidos) se limitará ao espaço utilizado pelos servidores da CONTRATANTE.
- 4.2.2.8. **Fornecer em meio físico devidamente encadernado, e também através de mídias digitais (CD, DVD, Pendrive, etc.) em formato PDF os documentos que compõe o PGR, organizados por Regional da FUMEC e individuais para as unidades: Sede, CEPROCAMP Centro, CEPROCAMP JOSÉ ALVES, Almoxarifado, conforme ANEXO I-A deste Termo de Referência.**
- 4.2.2.8.1. **Dentro de cada PGR regional, deverá haver os resultados dos locais mencionados no ANEXO I-A de forma individualizada. Exemplo: no PGR da Regional Leste, deverá conter o resultado individual dos locais CD CEMEFEJA Paulo Freire, CD Centro de Convivência Casa dos Sonhos, CD Centro de Convivência Espaço das Vilas, e os demais locais dentro da Regional Leste.**
- 4.2.2.9. **O PGR inicial deverá ser entregue, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS**

4.2.2.10. Em caso de medições, os resultados das medições efetuadas nas unidades devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

4.2.3. CIPA

4.2.3.1. As ações quanto as CIPAs contemplam os seguintes serviços:

4.2.3.1.1. Apoio técnico especializado aos membros da CIPA por meio da visita do Engenheiro /Técnico de Segurança do Trabalho “in loco”;

4.2.3.1.2. Orientações quanto à realização das eleições e na nomeação dos representantes;

4.2.3.1.3. Realização do treinamento obrigatório para aos membros da CIPA e representantes, ministrado por técnicos habilitados e qualificados, nos termos do item 5.7 da NR 5, antes de sua posse (curso para cipeiros), com emissão de Certificado;

4.2.3.1.4. O treinamento obrigatório terá carga horária de 12 (doze) horas, distribuídas em no máximo seis horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa, nos termos no item 5.7.4 da NR 5, em local/horário a ser acordado com a CONTRATANTE.

4.2.3.1.5. Elaboração, orientação e apoio aos membros da CIPA e representantes, quanto aos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR 5, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);

4.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (NR 9)

4.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento à legislação previdenciária vigente. A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

4.3.2. Prevê o controle/aferição da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado em cada estação do ano ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas;

4.3.3. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo a elaboração de Laudos de Insalubridades e o Laudos de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial;

4.3.4. O LTCAT deve ser baseado na identificação dos riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da unidade.

4.3.5. O LTCAT deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, em formulário próprio;
- Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número e nome dos servidores (quantificação de homens e mulheres), e horário de trabalho;
- Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado;
- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);

- Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);
 - Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
 - Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
 - Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
 - Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial a ser aprovada pelo órgão de previdência;
 - Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.
- 4.3.6. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua
- 4.3.7. No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos identificados para os PGR's e os LTCATs (além dos laudos de insalubridade e periculosidade);
- 4.3.8. Caso o empregado não esteja exposto excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 4.3.9. Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional;
-

4.3.10. Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do órgão de previdência;

4.3.11. **O LTCAT deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, em arquivo eletrônico em formato PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, na FUMEC.**

4.4. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

4.4.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de servidores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da CONTRATANTE.

4.4.2. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

4.4.2.1. Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a GRH-FUMEC, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7, visando a elaboração do documento-base do PCMSO;

4.4.2.2. Acompanhamento e execução, com Médico Responsável no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO.

4.4.2.3. Avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.

4.4.2.4. Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais - ASOs:

4.4.2.4.1. Admissionais: exame clínico e de acuidade visual antes que o servidor assumira suas atividades;

4.4.2.4.2. Periódicos: exame clínico e de acuidade visual de todos os servidores conforme periodicidade estabelecida nos termos da NR-7,

de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico responsável, previstos nos normativos internos;

4.4.2.4.3. Retorno ao Trabalho: exame clínico e de acuidade visual obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

4.4.2.4.4. Mudança de Função: exame clínico e de acuidade visual quando alterar a função que também mude o risco de atividade do empregado, quando for detectado a necessidade do empregado alterar a função por saúde ou por necessidade da CONTRATANTE; e,

4.4.2.4.5. Demissionais: exame clínico e de acuidade visual sempre que o servidor se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual. Caso o empregado tenha ASO emitido até determinado período antes da rescisão, conforme NR-7, este valerá como o ASO demissional;

4.4.2.5. Emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo e data dos ASOs e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos;

4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos servidores da CONTRATANTE *atendimento remoto*, que contenha, no mínimo:

- agendamento pelos servidores de forma *remota*;
- troca de documentação entre servidores e a CONTRATADA, como atestados e relatórios médicos, inclusive para fins de recurso.

4.4.3.1. O atendimento remoto deverá possibilitar acesso aos servidores da CONTRATANTE;

4.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE *atendimento remoto*, que contenha, no mínimo:

- comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA referente a todas as informações que envolvam a execução do objeto deste Termo de Referência;
- envio de relatórios em formato de planilha eletrônica a ser disponibilizado para a CONTRATANTE;

- envio de todas as informações de gestão de dados referentes aos atestados médicos, licenças concedidas, PCMSO, exames admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais.
- 4.4.5. Execução e emissão de guias dos exames médicos ocupacionais;
 - 4.4.6. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
 - 4.4.7. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos servidores;
 - 4.4.8. Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho;
 - 4.4.9. Realização de 1 (uma) palestra educativa, anualmente, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, em local indicado pela FUMEC, com temas relevantes de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos servidores.
 - 4.4.10. Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades;
 - 4.4.11. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos exames realizados, ASOs, atestados e visitas “in loco” do ambiente;
 - 4.4.12. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR 7.
 - 4.9.14. Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2017, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como tal.
 - 4.4.13. Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte.
 - 4.4.14. O médico do trabalho poderá ser solicitado à visitar unidades, conforme agendamento com o GRH-FUMEC, para proceder consultas: inicial (anamnese
-

e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme os exames indicados no PCMSO e complementares (quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho) previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

4.4.15. As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizados em ambientes adequados ao exercício médico.

4.4.16. Para acompanhamento do PCMSO, emissão de ASOs, homologação de atestados e todas as demandas necessárias ao bom desenvolvimento deste Termo de Referência, o médico do trabalho deverá manter contato periódico com a GRH-FUMEC, atendendo todas as demandas solicitadas.

4.4.17. O médico responsável pelo PCMSO da CONTRATADA deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

4.4.18. A Contratada deve considerar na elaboração do relatório analítico, os dados dos prontuários médicos a ele transferidos, se for o caso.

4.4.19. O documento-base do PCMSO deve conter:

- a) Descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;
- b) Planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado na legislação vigente;
- c) Critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- d) Relatório analíticos sobre o desenvolvimento do programa.

4.4.20. O documento-base do PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, em

arquivo eletrônico e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, na FUMEC.

4.4.21. EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASOs

4.4.22. Anualmente ou sempre que se fizer necessário, o médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento das 3 vias; A segunda via do ASO ficará arquivada na FUMEC, para ser anexada à pasta funcional do empregado e estar à disposição da fiscalização do trabalho; e a terceira deverá ficar com a empresa CONTRATADA para arquivo no prontuário do empregado;

4.4.22.1. O ASO deverá conter, no mínimo:

4.4.22.1.1. nome completo do empregado, matrícula e sua função;

4.4.22.1.2. riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;

4.4.22.1.3. indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

4.4.22.1.4. definição de apto, apto com restrições ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

4.4.22.1.5. data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e,

4.4.22.1.6. assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

4.4.22.2. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica, acuidade visual e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.22.3. Quando o término ou rescisão contratual, todos os prontuários individuais com todos os arquivos deverão ser entregues para o responsável do RH;

- 4.4.22.4. Para emissão do ASO, os exames médicos realizados pelos servidores deverão estar atualizados, ou seja, serem de no máximo 4 (quatro) meses antes da emissão do ASO.
- 4.4.22.5. A CONTRATADA deverá realizar, além dos exames periódicos, os outros exames previstos na NR 7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastado.
- 4.4.22.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, para o GRH da FUMEC, o relatório com o nome e matrícula de todos os servidores que realizaram os exames médicos de saúde ocupacional.
- 4.4.22.7. A CONTRATADA deverá junto com a CONTRATANTE avaliar o percentual de adesão aos exames periódicos e realizar projetos para melhorar.
- 4.4.22.8. **EXAMES COMPLEMENTARES**
- 4.4.22.8.1. Os exames médicos complementares são definidos como aqueles apontados como necessários no PCMSO **exceto o exame clínico e de acuidade visual;**
- 4.4.22.8.2. Os exames clínicos e de acuidade visual são de responsabilidade da CONTRATADA.**
- 4.4.22.8.3. Os exames médicos complementares serão realizados por empresa diversa da CONTRATADA;
- 4.4.22.8.4. Caberá à CONTRATADA realizar contato com a empresa responsável pela realização dos exames complementares, sendo que a CONTRATANTE deverá intermediar a comunicação quando necessário.
- 4.4.22.8.5. O responsável pelo PCMSO deverá realizar o controle individual, por funcionário, dos prazos e da realização dos exames, com base na NR-7 e nos exames indicados a serem feitos pelo relatório do PCMSO.
- 4.4.22.8.6. Os dados dos exames clínicos, acuidade visual e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO.

4.4.22.8.6.1. Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

4.4.23. AVALIAÇÃO MÉDICA DE NEXO CAUSAL PARA ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL

- 4.4.23.1. Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio;
- 4.4.23.2. A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos servidores. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas;
- 4.4.23.3. Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente / doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 4.4.23.4. Acompanhamentos dos acidentes e doenças ocupacionais, fazendo relatório mensal sobre os acidentados/doentes, servidores avaliados e emissão de CATs;
- 4.4.23.5. Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário;
- 4.4.23.6. Caso ocorra a liberação de exames complementares para avaliação do acidente/doença, o Médico do Trabalho deverá fazer pedido, entregar ao empregado e este deverá solicitar a autorização deste exame ao GRH e então realizá-lo e após levar o resultado ao Médico do Trabalho
- 4.4.23.7. Em caso de emergência, o empregado deve ser atendido no Pronto Socorro do Hospital mais próximo e depois deverá ser encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliação dos exames realizados.

4.4.24. AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL E AVALIAÇÃO “IN LOCO” DO LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÕES

- 4.4.24.1. Tem como objetivo avaliar o processo de trabalho e as condições em que ele ocorre, identificando riscos e com o intuito de prevenir doenças e acidentes, bem como melhorias do ambiente de trabalho.
- 4.4.24.2. A avaliação deverá ser realizada anualmente, em todos os ambientes e funções da FUMEC e unidades elencadas no ANEXO I-A;
- 4.4.24.3. Quando diagnosticada doença ocupacional, o médico do trabalho deverá periciar os locais de trabalho para estabelecer possibilidades de readaptação da função exercida ao empregado; ou mudança de função;
- 4.4.24.4. Destas avaliações deverá ser fornecido um relatório constando as causas identificadas e potenciais fatores agravantes da doença ocupacional e medidas de controle existentes e necessárias. O relatório deverá ser entregue, formalmente, à FUMEC para providências cabíveis.
- 4.4.24.5. Outras avaliações “in loco” do posto de trabalho, conforme for necessário.

4.4.25. ARQUIVO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS

- 4.4.25.1. Tem como objetivo resguardar o empregado e a empresa para o cumprimento legal;
- 4.4.25.2. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. Quando término do contrato ou rescisão contratual, todos os prontuários deverão ser entregues lacrados para o responsável do GRH da FUMEC. O prontuário deve seguir o que determina os itens 7.6., 7.6.1.1, 7.6.1.2, 7.6.1.3 da NR 7;

4.4.26. JUNTA MÉDICA

- 4.4.26.1. Tem como objetivo avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e a capacidade laboral, realizada na presença do periciado por 3 médicos, formalmente designados;
- 4.4.26.2. Constituir Junta Médica para casos específicos que virem a surgir, e solicitados por ordem de serviço;
- 4.4.26.3. O exame médico pericial visa a definir o nexo de causalidade (causa e efeito) entre:

- 4.4.26.3.1. doença ou sequela de acidente e a incapacidade ou invalidez física e/ou mental;
 - 4.4.26.3.2. avaliação de deficiência de admissionais,
 - 4.4.26.3.3. o acidente e a lesão; doença ou acidente e o exercício da atividade laboral;
 - 4.4.26.3.4. doença ou acidente e sequela temporária ou permanente; e,
 - 4.4.26.3.5. desempenho de atividade e riscos para si e para terceiros.
- 4.4.26.4. A Junta Médica deve ser composta por três médicos, investidos em função pericial, mediante designação formal, sendo um deles necessariamente médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM;
- 4.4.26.5. A decisão deverá ser única e consensual dos três médicos, caso haja dúvida, a junta médica oficial deve reunir-se formalmente, em local, data e horário previamente estabelecidos, realizar o exame com a presença de todos os seus integrantes, inclusive o periciado;
- 4.4.26.6. O laudo ou relatório médico e a conclusão médico pericial devem ser datados e assinados pela JMO e registrados em ATA. Deve-se arquivar uma cópia das páginas no processo do empregado (caso haja), no prontuário médico e uma cópia enviada para a FUMEC.
- 4.4.26.7. A junta médica poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, a serem custeados pela CONTRATADA, informações contidas em prontuário médico, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.
- 4.4.26.8. A Junta Médica da CONTRATADA deverá prestar todas as informações necessárias à Junta Médica do órgão previdenciário ou indicada pelo órgão previdenciário em situações previstas no ordenamento legal em que a última tenha atribuição de decisão sobre quaisquer aspectos da vida funcional do servidor.
- 4.4.27. PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, COMO PERITO ASSISTENTE DA FUMEC**
- 4.4.27.1. Tem como objetivo realizar o ato pericial para subsidiar na fundamentação de perícias judiciais, como assistente técnico da FUMEC
 - 4.4.27.2. A Perícia Médica Judicial somente ocorrerá para casos específicos que virem a surgir, e solicitados por ordem de serviço;

- 4.4.27.3. O Perito Assistente representando a FUMEC em Perícia Médica Judicial dever ser um médico do trabalho, devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como Médico do Trabalho.
- 4.4.27.4. O Perito Assistente tem o dever de esclarecer os fatos, fazer os quesitos e comparar em juízo a favor da FUMEC. O Perito Assistente escreverá um relatório que igualmente constará no processo;
- 4.4.27.5. O Perito Assistente deve contestar ou concordar com o laudo do perito, comparecer às vistorias “in loco” e acompanhar todo o trâmite necessário.
- 4.4.27.6. O Perito Assistente deverá realizar os quesitos caso haja necessidade.

4.5. DA PERÍCIA MÉDICA

4.5.1. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

- 4.5.1.1. Os servidores devem apresentar-se no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do início da licença pretendida à CONTRATADA, portando todas as informações de que disponha sobre sua afecção, tais como relatório médico, receitas e exames complementares, através de meio digital.
- 4.5.1.1.1. O envio dos atestados podem ser através de e-mail ou sistema próprio da CONTRATADA.
- 4.5.1.1.2. A FUMEC poderá disponibilizar sistema para o encaminhamento dos atestados, a qual, a CONTRATADA deverá, caso disponibilizado, utilizar obrigatoriamente, para recebimento e registro dos atestados médicos.
- 4.5.1.1.3. Caso o servidor se apresente ou forneça atestado após o prazo de 5 (cinco) dias úteis do início da licença pretendida, a princípio, a licença será negada.
- 4.5.1.1.3.1. O servidor poderá encaminhar recurso, inclusive remotamente ao GRH da FUMEC (conforme item 4.4.3) a fim de comprovar casos de urgências, de hospitalização e de impossibilidade de locomoção, atestadas pelo médico atendente e devidamente comprovadas.
- 4.5.1.1.3.2. Neste caso, o GRH da FUMEC comunicará o médico do trabalho sobre o aceite ou não do recurso, de forma remota, conforme item 4.4.3.

- 4.5.1.2. Todas as cópias dos atestados médicos deverão ser arquivados no prontuário médico individual de cada empregado na empresa CONTRATADA, sendo que os originais serão enviados à FUMEC.
- 4.5.1.3. A CONTRATADA, ao homologar o atestado médico dos servidores, pronunciará se este possui correlação com outros atestados entregues pelo mesmo empregado nos 60 (sessenta) dias anteriores, para controle do FUMEC, e se for o caso, encaminhamento aos órgãos competentes no caso de assuntos que necessitem de aval do órgão de previdência.
- 4.5.1.4. Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os servidores e correlacione o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido.

4.5.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA

- 4.5.2.1. Para fins deste Termo de Referência entende-se por Perícia Médica a realização do exame clínico, para comprovação ou determinação de diagnóstico e sua associação ao grau de incapacidade temporária ao trabalho, realizado por médico devidamente credenciado no Conselho Regional de Medicina.
- 4.5.2.2. A Perícia Médica atuará, nos seguintes casos:
- 4.5.2.2.1. Concessão de licença para tratamento de saúde;
- 4.5.2.2.1.1. A Licença para Tratamento de Saúde, doravante citada como LTS, é o afastamento do servidor do exercício de seu cargo ou função, por motivo de doença, não decorrente de acidente de trabalho, nem relacionada às doenças ocupacionais e será concedida a pedido ou de ofício.
- 4.5.2.2.2. Concessão de licença por acidente de trabalho;
- 4.5.2.2.3. Análise da solicitação para o gozo de licença gestante;
- 4.5.2.2.4. Concessão de licença para acompanhamento a familiar enfermo;
- 4.5.2.2.4.1. A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, doravante citada como LTF, é o afastamento do servidor do exercício de seu cargo ou função, por motivo de doença em familiar próximo, nos termos da Lei Municipal nº 8.219/94, que estará pelo período proposto, dependente da presença de

familiar para o acompanhamento de suas necessidades e comprovadamente só dispor do servidor para cumprimento desta função

4.5.2.2.4.2. Para efeito de concessão da licença prevista nesta seção, considera-se pessoa da família:

4.5.2.2.4.2.1. Cônjuge ou companheiro de união estável conforme prescrito no Código Civil;

4.5.2.2.4.2.2. Os filhos, de qualquer condição, e menores sob a guarda e responsabilidade do servidor;

4.5.2.2.4.2.3. Os ascendentes;

4.5.2.2.4.2.4. Os irmãos.

4.5.2.2.5. Outras ações que vierem a ser estabelecidas;

4.5.2.3. Os profissionais para atuarem na área pericial deverão possuir capacitação em perícia médica.

4.5.2.4. A inspeção médica deverá realizar-se nas dependências da CONTRATADA destinadas para este fim e sempre que necessário na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde este se encontrar internado.

4.5.2.5. Só serão aceitos, para fins da perícia médica e concessão de dias de licença, atestados iguais ou superiores a um dia de duração.

4.5.2.6. Os atendimentos a serem realizados pela CONTRATADA incluem-se nos seguintes tipos distintos:

4.5.2.6.1. Atendimento Simples onde não haja necessidade de participação de especialista, em local próprio oferecido pela CONTRATADA ou em local excepcionalmente indicado pela FUMEC.

- Licença para tratamento de saúde, a pedido;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Reconsiderações
- Participação em junta médica onde não haja necessidade de especialista;
- Participação em junta médica com especialistas.

4.5.2.6.2. Atendimentos onde há necessidade de participação de especialista.

- Participação em perícia complementar, com especialista, para fins de ingresso no serviço público; em local próprio oferecido pela CONTRATADA ou em local excepcionalmente indicado pela CONTRATANTE.
- Participação em junta médica para concessão e reversão por invalidez; em local próprio oferecido pela CONTRATADA ou em local excepcionalmente indicado pela CONTRATANTE;
- Participação em junta médica para isenções de Imposto de Renda e Contribuições Previdenciárias em local próprio oferecido pela CONTRATADA ou em local excepcionalmente indicado pela FUMEC;
- Participação em junta médica para recurso de ingresso no serviço público; em local próprio oferecido pela CONTRATADA ou em local excepcionalmente indicado pela CONTRATANTE;

4.5.2.6.3. Avaliação domiciliar ou hospitalar realizada com médico não especialista.

4.5.2.6.4. Avaliação domiciliar ou hospitalar realizada com médico especialista.

4.5.2.7. Solicitações da FUMEC, quando eventualmente considerado imprescindível para tomada de decisão;

4.5.2.8. O público a ser atendido pela CONTRATADA nos termos do presente será composto por servidores públicos ativos da CONTRATANTE e candidatos ingressantes, doravante denominados “usuários”;

4.5.2.9. Estimas-se um quantitativo de, aproximadamente, 570 (quinhentos e setenta) inspeções médicas (consultas) anual distribuídas da seguinte forma:

Tipo de Atendimento	Quantidade
Atendimento sem a necessidade de especialistas em local próprio	420
Atendimento com a necessidade de especialistas em local próprio	110
Avaliação domiciliar ou hospitalar realizada com médico não especialista.	25
Avaliação domiciliar ou hospitalar realizada com médico especialista.	15

4.5.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.3.1. DAS CONCESSÕES DE LICENÇA EM GERAL

4.5.3.1.1. Não haverá concessões de licenças por tempo indeterminado.

- 4.5.3.1.1.1. Todas as licenças concedidas, o serão por tempo determinado seja, com alta prevista ao seu término, seja com retorno marcado para avaliação de continuidade ou alta.
- 4.5.3.2. Manter em prontuário comprovação do atendimento efetuado, do período concedido e da devolução do atestado original ao servidor.
- 4.5.3.3. Manter em banco de dados de sistema eletrônico as informações sobre as licenças concedidas.
- 4.5.3.4. **Observar as normas legais, portarias e protocolos que regem as avaliações médicas, em especial, no que couber, as que seguem abaixo (ou as que vierem a substituírem estas):**

DECRETO Nº 17.525, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

DECRETO Nº 20.889 DE 21 DE MAIO DE 2020 e

ORDEM DE SERVIÇO CAMPREV 01/2008

**(AS NORMAS PODEM SER ACESSADAS ATRAVÉS DO SITE
<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>)**

4.5.4. DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

- 4.5.4.1. A CONTRATADA deverá:
- 4.5.4.1.1. Registrar, conforme item 4.4.3, as licenças que forem necessárias em consequência de afecções que portam o mesmo CID ou CID conexo, consecutivas ou intermitentes, e que excederem aos 15 (quinze) dias de duração, contados no período dos últimos 60 (sessenta) dias, com código/nomenclatura diferenciada em sistema.
- 4.5.4.1.2. Utilizar, para fins de definição de períodos propostos em afastamentos por LTS, os critérios definidos em documento a ser apresentado pela FUMEC, os quais estabelecem os períodos médios propostos para as patologias mais comuns constatadas nos servidores da municipalidade.
- 4.5.4.1.2.1. O perito atendente poderá, a seu critério, conceder licença que exceda ou que reduza o período sugerido acima citado.

- 4.5.4.1.3. Realizar a análise da documentação apresentada pelo servidor solicitante, visando o afastamento por LTS;
- 4.5.4.1.4. Realizar avaliação pericial do servidor solicitante e concessão de LTS pelo tempo que julgar necessário diante das evidências apresentadas;
- 4.5.4.1.5. Fornecer de imediato, ao servidor, comprovante da concessão, no caso de concessão de LTS;
- 4.5.4.1.6. Encaminhar à FUMEC notificação do período de LTS concedido ao servidor;
- 4.5.4.1.7. Convocar o servidor em afastamento por LTS para avaliação pericial, complementação diagnóstica ou encaminhamento ao Programa de Readaptação Funcional, sempre que julgar necessário;
- 4.5.4.1.8. Comunicar o responsável pelo PCMSO caso seja identificada doença suspeita de ser proveniente da função desenvolvida;
- 4.5.4.1.9. Encaminhar à FUMEC os casos em que julgar procedente a indicação de aposentadoria por invalidez.
- 4.5.4.1.10. Emitir o documento de concessão sob o código LTS somente após certificar-se que a licença não se refere a acidente de trabalho, doença profissional ou que não está inserida entre as previstas no Art. 110 do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 1.399/55) as quais deverão ser lançadas com código específico.

4.5.5. DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR ACOMETIMENTO DE MOLÉSTIAS DESCRITAS NO ART. 110 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO (LEI MUNICIPAL Nº 1.399/55)

- 4.5.5.1. A licença a funcionário acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, infecção pelo vírus de imunodeficiência humana grave (HIV), doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), fibrose cística (mucoviscidose) e hepatopatia grave, previstas no Art. 110 do Estatuto do Servidor ou em Leis posteriores, seguirá os mesmos critérios de competência técnica aplicáveis às outras afecções e será concedida sob código especial definido pela FUMEC no sistema de banco de dados.

4.5.6. DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO

4.5.6.1. A licença por acidente de trabalho, em qualquer das suas formas, receberá tratamento pericial segundo os critérios de competência técnica explicitados como de aplicação à concessão da LTS e será concedida sob código especial diferenciado no sistema de banco de dados.

4.5.7. DA CONCESSÃO DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

4.5.7.1. A CONTRATADA deverá:

4.5.7.1.1. Analisar a documentação apresentada pelo servidor solicitante, visando o afastamento por LTF em até 03 (três) dias úteis, salvo se houver necessidade de complementação de informações para a decisão final;

4.5.7.1.2. Solicitar a avaliação do doente, pelo comparecimento do mesmo ou por visita domiciliar ou hospitalar caso julgue necessário;

4.5.7.1.3. No caso de concessão da LTF, fornecer de imediato, ao servidor, comprovante da concessão;

4.5.7.1.4. Encaminhar à chefia imediata notificação do período da LTF concedida ao servidor;

4.5.7.1.5. Encaminhar o servidor para Exame de Retorno ao Trabalho, caso o afastamento por LTF tenha sido superior a 30 (trinta) dias.

4.5.8. DA CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE

4.5.8.1. A CONTRATADA deverá:

4.5.8.1.1. Analisar a documentação apresentada pela servidora solicitante;

4.5.8.1.2. Investigar se houve a concessão nos dias precedentes de licenças por eventos de saúde que pudessem conotar antecipação da data solicitada para início da Licença Gestante;

4.5.8.1.3. Concluir sobre a data de início do pedido solicitado no caso da concordância se tornar manifesta;

- 4.5.8.1.4. Fornecer de imediato, ao servidor, comprovante da concessão;
 - 4.5.8.1.5. Encaminhar à FUMEC notificação do período de LGE concedido ao servidor;
 - 4.5.8.1.6. Encaminhar a servidora em retorno de LGE, para exame ocupacional de retorno ao trabalho.
 - 4.5.8.1.7. Para concessões de licença-maternidade, poderá ser autorizado o envio da documentação através de sistema informatizado *on-line*, desde que haja autorização por parte da FUMEC, sendo que a análise será considerada como “Atendimento sem a necessidade de médico especialista em local próprio”.
- 4.6. Realizar as inspeções médicas (consultas) de acordo com as diretrizes e os protocolos de avaliações médicas para fins periciais estabelecidos pela FUMEC;
- 4.7. A CONTRATADA deverá realizar inspeções médicas para fins periciais fundamentando suas conclusões, e encaminhá-las à FUMEC para avaliação, decisão e publicação.
- 4.7.1. A inspeção médica (consulta) para fins periciais, diante das condições de saúde da pessoa a ser inspecionada, poderá ocorrer no respectivo domicílio/hospital, mediante indicação da Fundação.
 - 4.7.2. A avaliação médica para fins periciais, diante das condições de saúde da pessoa a ser inspecionada, poderá ocorrer no respectivo domicílio ou em unidade hospitalar em que se encontra internada, desde que a impossibilidade de locomoção seja devidamente comprovada, constando expressamente no atestado emitido pelo médico assistente;
 - 4.7.3. Nos casos em que a perícia for realizada no domicílio da pessoa a ser inspecionada ou em unidade hospitalar que se encontre internada, deverá ser assinado comprovante de realização de perícia pelo servidor ou seu responsável devidamente identificado.
- 4.8. Durante a realização da inspeção médica deverá:
- 4.8.1. Prestar serviços conforme estabelecido pela FUMEC, bem como na legislação vigente;

- 4.8.2. Registrar, conforme item 4.4.3, as informações com relação aos protocolos e às avaliações médicas, conforme estabelecido nos procedimentos de avaliação médica da FUMEC.
- 4.8.2.1. Na impossibilidade técnica de registro das informações no sistema informatizado, a avaliação médica deverá ser registrada em formulário próprio e enviada uma cópia digitalizada à FUMEC até o primeiro dia útil subsequente ao da realização da avaliação e o formulário original, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da realização da avaliação;
- 4.8.3. Definir, com base na avaliação médica a limitação dos servidores e o diagnóstico bem como o prognóstico sobre a capacidade laborativa dos candidatos ao ingresso no serviço público, emitindo seu parecer técnico.
- 4.8.4. Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assistem e/ou a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
- 4.8.5. Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, em relação a qualquer assunto de interesse da FUMEC, ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 4.8.6. Comunicar à FUMEC, obrigatoriamente por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 4.8.7. Manter-se atualizado acerca da legislação vigente, sobretudo na sua área de atuação;
- 4.8.8. Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado;
- 4.8.9. Permitir o acompanhamento e fiscalização pela FUMEC ou pelos servidores designados para tal, prestando-lhes colaboração;
- 4.8.10. Desempenhar suas atividades com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito e com imparcialidade e autonomia;
- 4.8.11. Solicitar, no momento da avaliação, um documento de identificação civil, atualizado, com foto do servidor a ser avaliado;
- 4.8.12. Comunicar por meio eletrônico o não comparecimento do servidor à avaliação agendada;
-

- 4.8.13. Executar os serviços, observando os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- 4.8.14. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas, durante todo o período do Contrato;
- 4.8.15. Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução parcial ou total dos serviços ou quando se verificarem condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 4.8.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços estabelecidos;
- 4.8.17. Prestar prontamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUMEC, bem como, responder conclusivamente a consultas e quesitos considerados imprescindíveis à tomada de decisões;
- 4.8.18. Requisitar informes sobre os antecedentes de saúde do periciado, exames laboratoriais, radiológicos, psicológicos e outros subsidiários, de forma a instruir seu pronunciamento;
- 4.8.19. Responsabilizar-se pela estrutura de serviços necessários para a execução do contrato, bem como organização e fiscalização visando o bom desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Referência;
- 4.8.20. Disponibilizar estrutura física e humana necessárias para a realização das avaliações médicas;
- 4.8.21. Garantir número suficiente de profissionais, das diversas especialidades médicas, para a realização das avaliações médicas;
- 4.8.22. Garantir a disponibilização e aplicação dos protocolos periciais estabelecidos pela FUMEC pelos médicos responsáveis pelas avaliações médicas para fins periciais;
- 4.8.23. Não serão permitidas inspeções médicas sem autorização da CONTRATANTE.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. INSPEÇÕES MÉDICAS E EXAMES

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar postos de atendimento, para inspeções médicas para fins de Licenças de quaisquer tipos, bem como de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais ou de qualquer natureza em unidade no Município de Campinas/SP;

5.1.1.1. Os postos de atendimento deverão oferecer adequadas condições de acessibilidade para usuários com necessidades especiais, conforme a legislação vigente e avaliação do CONTRATANTE;

5.1.1.2. Caso seja necessário mais de um posto no Município de Campinas/SP para atender a demanda, este poderá ser aberto pela CONTRATADA;

5.1.1.3. A CONTRATADA poderá abrir um ou mais postos de atendimento aos finais de semana sob autorização expressa do CONTRATANTE, mantendo os mesmos padrões de atendimento conforme descritos neste edital;

5.1.1.4. A CONTRATADA poderá abrir um ou mais postos para realização de mutirões em regime de horário a ser definido também pelo CONTRATANTE, mantendo os mesmos padrões de atendimento conforme descrito neste edital.

5.1.2. As inspeções médicas (consultas) aos usuários deverão ser realizadas em mesmo espaço físico que a CONTRATADA disponibiliza para as empresas ou grupos privados para quem já preste o mesmo serviço, sem qualquer distinção qualitativa de atendimento;

5.1.3. Nas hipóteses estabelecidas neste Termo de Referência, a inspeção médica poderá realizar-se, sempre que necessário, em residência em estabelecimento hospitalar onde o servidor ou seu familiar estiver internado;

5.1.4. As inspeções médicas (consultas) serão realizadas com hora marcada, das 07:00 às 19:00, em todos os dias úteis, sendo aplicável o disposto no item 4.4.3.

5.1.5. **A CONTRATANTE poderá realizar exames e inspeções médicas em unidade própria,**

5.2. ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS-BASE, LAUDOS E AVALIAÇÕES E VISITAS “IN LOCO”

5.2.1. A CONTRATADA deverá avaliar todas as unidades elencadas no ANEXO I-A, conforme indicação nas colunas da tabela.

5.2.1.1. O documento-base do LTCAT deverá ser feito exclusivamente para os servidores atuantes nas unidades CEPROCAMP e CEPROCAMP José Alves;

5.2.1.2. Poderá haver alteração dos locais informados no ANEXO I-A ao longo do contrato, devido às necessidades pedagógicas e de gestão da FUMEC.

5.2.1.2.1. As alterações serão informadas à CONTRATADA;

5.2.1.2.2. Os locais onde a FUMEC atua sempre serão dentro do Município de Campinas.

5.2.2. O horário de funcionamento das unidades elencadas no ANEXO I-A será informado pela CONTRATANTE junto ao cronograma e poderá ser das 08:00 às 22:00.

6. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

7.1.1. Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

7.2. PGR

7.2.1. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo do período de contratação.

7.2.2. Certidão de registro do Responsável Técnico no órgão competente.

- 7.2.3. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico do PGR com a LICITANTE através de uma das seguintes documentações/comprovações:
- ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de servidores;
 - ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
 - ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

7.3. PCMSO

- 7.3.1. Apresentar certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, e comprovar a regularidade da inscrição do Médico do Trabalho junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina.
- 7.3.2. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a LICITANTE através de uma das seguintes documentações/comprovações:
- ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de servidores;
 - ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
 - ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL
- 8.2. A Proposta deverá especificar os valores unitários por tipo de consulta, o valor total por tipo e o valor total global.

Item	Discriminação dos Serviços	Referência	Valor (R\$) (unitário)	Valor (R\$) (Total Anual)
1	Elaboração e planejamento completo do PGR	Anual (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no anexo IA) *		
2	Acompanhamento execução do PGR (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no anexo IA)		
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual (contemplando todas as unidades da		

		FUMEC listadas no anexo IA)		
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no anexo IA)		
5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal (contemplando todas as unidades da FUMEC listadas no anexo IA)		
SUBTOTAL VALOR GLOBAL ANUAL (a)				
6	Realização da Junta Médica Oficial	Por Demanda (06)		
7	Realização de Perícia Médica Judicial	Por Demanda (03)		
TOTAL POR DEMANDA (b)				
TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL= (a+b)				

* Conforme a legislação, a elaboração do PGR é bianual, porém a contratação será por 12 (doze) meses. Assim, havendo prorrogação do contrato, será observado o prazo de vigência do PGR para elaboração de novo.

8.3. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

8.4. Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecido pela FUMEC/Ceprocamp.

8.5. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação, limitada à 30% do valor do contrato.

9.1.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer à CONTRATANTE os contratos de qualquer espécie que formalizem o valor da subcontratação;

9.1.2. A não observação destes itens poderá incorrer em penalidade, inclusive na rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas

regulamentares pertinentes:

- 10.1.1. Disponibilizar dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 10.1.2. No caso da elaboração do PGR, obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, conforme o caso:
 - 10.1.2.1. Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;
 - 10.1.2.2. Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho;
 - 10.1.2.3. Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de São Paulo.
- 10.1.3. Prestar esclarecimentos quanto à eventuais dúvidas sobre o PGR e o PMCSO a qualquer tempo.
- 10.1.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- 10.1.5. Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;
- 10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.7. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
- 10.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.1.9. Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.
- 10.1.10. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho deverá se basear nas informações contidas no PGR atualizado e demais documentos, apresentado pela CONTRATANTE;

- 10.1.11. Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto nas NR's e anexos, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, exames complementares indicados e a periodicidade destes.
 - 10.1.12. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
 - 10.1.13. Prestar aos servidores da FUMEC tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências;
 - 10.1.14. Dispor dos equipamentos, materiais e quadro técnico-profissional necessários e suficientes para execução dos serviços;
 - 10.1.15. Prestar os serviços com profissionais técnicos habilitados, com experiência e formação compatível com a atividade a ser exercida;
 - 10.1.16. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados ou preposto que executarão os serviços contratados;
 - 10.1.17. Reportar aos gestores do contrato, imediatamente, todas as ocorrências extraordinárias ou anormais verificadas na execução dos serviços objeto do edital ou que possam influenciar no atendimento ao paciente, para adoção das medidas cabíveis;
 - 10.1.18. Não cobrar qualquer despesa que não tenha sido previamente autorizada pelo FUMEC, bem como, por serviços não prestados, medicamentos ou materiais não fornecidos ou não autorizados;
 - 10.1.19. Responsabilizar-se por todas as exigências, especificações, prazos e demais obrigações decorrentes da contratação, devendo atendê-los em sua plenitude e com observância das normas em vigor;
 - 10.1.20. Obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação Estadual e Municipal.
 - 10.1.21. A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho dos profissionais encarregados da execução dos serviços contratados e por quaisquer consequências oriundas de acidentes durante o desempenho dos serviços, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
-

- 10.1.22. A Contratada deverá responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por todas as obrigações decorrentes do contrato e pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos causados à FUMEC, aos beneficiários ou a terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste edital, seja por prática de ato de sua autoria direta ou dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, inclusive por omissão destes.
- 10.1.23. A Contratada deverá designar profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços de saúde de que trata este edital e prover todos os materiais e insumos necessários à adequada execução do ajuste, em perfeita adesão à legislação pertinente.
- 10.1.24. **Os profissionais designados deverão ter registro nos respectivos conselhos de classe (Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia e Biomedicina) conforme a atividade da empresa, e quando legalmente exigível, possuírem especialização compatível.**
- 10.1.25. Os profissionais incumbidos da execução dos serviços de que trata este edital não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:
- 11.1.1. Fornecer lista completa e atualizada contendo os cargos de todos os servidores, com suas atribuições e as respectivas lotações, a serem enviados no momento da celebração do contrato;
- 11.1.2. Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;
- 11.1.3. Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências das unidades elencadas no ANEXO I-A, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;
- 11.1.4. Atestar a execução dos serviços;

11.1.5. Promover o pagamento pela prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos no item 15 deste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização de execução do serviço, objeto deste certame, estará a cargo da Área de Gestão de Recursos Humanos da FUMEC, setor que ficará responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.

13.2. A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

13.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.4. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

13.6. O pagamento da nota fiscal aprovada pela FUMEC não está condicionado à execução de novas prestações de serviço.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Área de Gestão de Recursos Humanos da FUMEC, com o sr. Julio Yoshino, através do e-mail: julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 13 de maio de 2022

Responsabilidade Técnica/Aprovação

Julio Katsuhiko Yoshino
Gestor de Recursos Humanos

ANEXO I-A – LOCAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	REGIONAL	NOME	ENDEREÇO	Nº DE SERVIDORES	PRRA/AET	LTCAT	PROG DE PREV DE INCÊNDIO E PÂNICO (NR 23)
1	-	SEDE	Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP: 13015-291	1 Administrador 7 Agente Administrativo 1 Apoio Administrativo de Recursos Humanos 2 Apoio de Suporte Técnico 1 Apoio Pedagógico 4 Assessor 1 Assistente 6 Chefe de Setor 2 Condutor de Veículos 2 Contador 1 Coordenador 1 Diretor Educacional 1 Diretor Executivo 1 Engenheiro 1 Gestor de Aposentadoria 1 Gestor de Licitação 1 Gestor de Tesouraria 1 Gestor do Pregão 1 Gestor de Folha de Pagamento 3 Gestor Público 1 Pregoeiro	DOCUMENTO INDIVIDUAL	-	SIM

				<p>2 Procurador 2 Técnico em contabilidade 2 Professor (atualmente afastados)</p> <p>Total: 46</p>			
2	-	ALMOXARIFADO	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, CEP: 13060-077	<p>1 Chefe de Setor 1 Administrador 2 Agente de Apoio Geral</p> <p>Total: 4</p>	DOCUMENTO INDIVIDUAL	-	SIM
3	-	CEPROCAMP CENTRO	Avenida Vinte de Novembro, 145, Centro, 13013-140	<p>4 Agente Administrativo 3 Agente de Apoio Geral 1 Apoio Pedagógico à Gestão 1 Assessor 1 Gestor Público 4 Chefe de Setor 1 Coordenador Setorial 1 Orientador Pedagógico 76 Professor</p> <p>Total: 92</p>	DOCUMENTO INDIVIDUAL	SIM	SIM
4	-	CEPROCAMP JOSÉ ALVES	Avenida Professor Mario Scolari, s/nº, Cidade Satélite Íris, CEP: 13059-647	<p>2 Agente de Apoio Geral 1 Chefe de Setor 1 Agente Administrativo</p> <p>Total: 4</p>	DOCUMENTO INDIVIDUAL	SIM	SIM

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

5	-	CEPROCAMP OURO VERDE	Rua Armando Frederico Renganeschi, 61 – Jd. Cristina	1 Agente Administrativo 1 Agente de Apoio Geral	DOCUMENTO INDIVIDUAL	SIM	SIM
6	LESTE	REGIONAL LESTE - ADMINISTRATIVO	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, CEP: 13098-404	1 Agente Administrativo 2 Agente de Apoio Geral 2 Professor	DOCUMENTO INDIVIDUAL	-	SIM
7		CD Centro de Convivência Casa dos Sonhos	R. Helena Fabrine, s/n - Sousas	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
8		CD Centro de Convivência Espaço das Vilas	R. dos Potiguaras, S/N - Vl. Miguel Vicente Cury	1 Professor			
9		CD E E Professor Alberto Medaljon	Rua Conselheiro Leoncio de Carvalho,S/N - Vila Brandina - Campinas	1 Professor			
10		CD E E Thomas Alves	Rua Conselheiro Antonio Prado, 160 - Sousa - Sousas	1 Professor			
11		CD EMEF General Floriano Peixoto	R. Praia do Perequê, 100 - Vl. Orozimbo Maia	2 Professor			
12		CD EMEF Raul Pila	Rua Promissão, 230 - Jardim Flamboyant	1 Professor			
13		CD Igreja Santa Terezinha	R. Nova York, 101 - Pq. São Quirino	1 Professor			
14		CD Igreja Presbiteriana Jardim Conceição	Rua Circulo Italiano Unitt,113- Jardim Conceição	2 Professor			
15		CD Paróquia Sagrada Família	R. Jacarandá Violeta, 407 - Núcleo Residencial Gênese	1 Professor			
16		CD Francisco Glicério	Av. Moraes Salles, 988 - Centro	2 Professor			
17		UEF CPAT - Centro de Apoio ao Trabalhador	Av. Dr. Campos Sales, 427 - Bairro Centro	1 Diretor			

				1 Agente de Apoio Geral 4 Professor			
18		UEF Prefeito Antonio da Costa Santos	Av. 20 de Novembro, 145 - Bairro Centro	1 Diretor 2 Professor			
TOTAL REGIONAL LESTE				30			
19	NORTE	REGIONAL NORTE - ADMINISTRATIVO	Rua Celso Egídio Souza Santos, 688, Jardim Chapadão, CEP: 13070-057	2 Agente Administrativo 2 Agente de Apoio Geral 2 Professor	DOCUMENTO INDIVIDUAL	-	SIM
20		CD Associação de Moradores Vila San Martin	R. Paulo de Souza Marques, 400 - Vila San Martin	2 Professor			
21		CD CAM - Centro de Apoio Manancial	Rua Ozualdo Rodrigues, 541, Jd. Campineiro	3 Professor			
22		CD Centro de Convivência e Cultural Armando Veloso	R. Luís Antônio de Assunção Leite, 501 - Vl. Proost de Souza	1 Professor			
23		CD Centro de Convivência Igreja Batista Via Norte	R. Umberto Aveniente, 200 - Parque Via Norte	1 Agente de Apoio Geral			
24		CD Centro de Convivência Vila Réggio	Av. Papa Joao Paulo II, S/N - Vl. Pe. Anchieta	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
25		CD Centro Social Pe. Anchieta	Av. Papa João Paulo II, S/N - Conjunto Habitacional Pe. Anchieta	1 Professor			
26		CD CESCEN - Centro Estudantil Social de Convivência	R. Francisco Andreo Aledo, 140 - Barão Geraldo	2 Professor			
27		CD EMEF Edson Luis Lima Souto	R. Paulo de Souza Marques, 294 - Vl. San Martin	2 Professor			
28		CD Igreja Católica Santos Apóstolos	R. Casuarinas, 35 - Vl. Boa Vista	1 Professor			
29	CD Paróquia Sagrado Coração de Jesus	R. Dr. Otávio Mendes, 156 - Botafogo	1 Professor				

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

30		CD Profª Dulce Bento Nascimento	R. Aldo Grigol, 356 – Chácara Santa Margar	1 Professor			
31		CD Salão da Igreja Católica Santa Bárbara	R. Benevenuto F. Torres, 415 - Pq. Santa Bárbara	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
32		UEF EMEF Dr. João Alves dos Santos	R. Manoel Thomaz, 635 - Bairro Boa Vista	1 Diretor 1 Professor			
33		UEF EMEF Pe. José Narciso V. Ehrenberg	R. Roberto Bueno Teixeira, S/N - Jd. São Marcos	1 Diretor 3 Professor			
34		CD EE Prof. Bernardo Caro	Rua do Hipismo, S/N – Vl. Olimpia	01 Professor			
35		CD EE Miguel Vicente Cury	Rua São Cirilo, 354 – Conj. Hab. Padre Anchieta	01 Professor			
TOTAL REGIONAL NORTE				33			
36	SUL	REGIONAL SUL	Av. Eng. Antonio Francisco de Paula Souza, 1554-Jd São Vicente	2 Agente Administrativo 4 Agente de Apoio Geral 3 Professor	DOCUMENTO INDIVIDUAL	-	SIM
37		CD CEMEFEJA Pierre Bonhomme	R. São Carlos, 63 - Vl. Industrial	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
38		CD Centro de Convivência Portal das Artes	R Porto Ferreira, 288 - Jardim Baronesa	2 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
39		CD Cidade dos Meninos	Estrada velha de Indaiatuba, KM 16 - Jd. São Domingos	1 Professor			
40		CD E E Jardim Icarai	Rua Amália Forti Poli, 62 - Jardim do Lago	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
41		CD E.E. Benedicta de Salles Pimentel Wutke	R. Galdencio Viana dos Passos, 149 - Jd. Nova América	1 Professor			
42		UEF Maria Pavanatti Fávoro	Av. José Oliveira Carneiro, S/N - Jd. São Cristovão	1 Diretor			

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

				1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
43		CD EMEF General Humberto de Souza Mello	R. Altino Arantes, 210 - Jd. das Bandeiras	1 Professor			
44		CD EMEF Odila Maia Rocha Brito	R. Juvenal de Oliveira, S/N - Jd. São Domingos	1 Professor			
45		CD EMEF Oziel Alves Pereira	R. Fauze Seller, 446 - Pq. Oziel	3 Professor			
46		CD Igreja Imaculada	R. Elias Lobo Neto, 666 - São Bernardo	1 Professor			
47		CD Igreja Nossa Senhora da Paz	R. Pedro Paulino, 171 - Jd. Bandeiras II	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
48		CD Instituto Paulo Freire de Ação Social	R. Nivaldo Pereira, 345 - Jd. Monte Cristo	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
49		CD Nave Mãe Anísio Spínola Teixeira	R. Carlos Gardel, 85 - Jd. Fernanda	1 Professor			
50		CD Prof. Francisco Ribeiro Sampaio	R. Fernando Vaqueiro Ferreira, 415 - Jd. Nossa Senhora de Lourdes	1 Professor			
51		CD Salão Paroquial da Igreja Stº Antônio	R. Adriano J. de Barros, 181 - Bairro Ponte Preta	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
52		UEF Casa Escola Rosa dos Ventos	R. da Abolição, 2965 - Vl. Joaquim Inácio	1 Diretor 3 Professor			
TOTAL REGIONAL SUL				37			
53	SUDOESTE	REGIONAL SUDOESTE	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), CEP: 13054-514	1 Diretor 1 Agente Administrativo 1 Agente de Apoio Geral 2 Professor	DOCUMENTO INDIVIDUAL	-	SIM

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

54		CD CEMEP CASI	R. Ademir Cubero Ruano, S/N - Jd. Campo Belo	2 Agente de Apoio Geral 4 Professor			
55		CD Centro Profissional Tancredo Neves	Av. das Amoreiras, S/N - Jd. Campos Elíseos	1 Professor			
56		CD CIC Centro de Integração e Cidadania	R. Odette Terezinha Santucci Octaviano, 92 - Conjunto Habitacional Vida Nova	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
57		CD EMEF Prof. André Tosello	R. Itapura 446 - Jd. Aeroporto	1 Agente de Apoio Geral 2 Professor			
58		CD EMEF Prof. Zeferino Vaz – CAIC	R. Jose Augusto de Mattos, S/N - VI. União	2 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
59		CD EMEJA Nísia Floresta Brasileira Augusta	R. Salvador Salmora, S/N - Vida Nova	2 Agente de Apoio Geral 2 Professor			
60		CD Igreja Presbiteriana do Novo Campos Elíseos	R. Artur Nogueira, 163 - Jd. Novo Campos Elíseos	1 Professor			
61		UEF Fumec Descentralizada Cambará	R. Emilly Cristienne Giovanini, S/N - DIC IV	3 Professor			
TOTAL REGIONAL SUDOESTE				28			
62	NOROESTE	REGIONAL NOROESTE	Rua Doutor Sylvio Carvalhães, 1024, Jardim Campos Elíseos, CEP: 13060-866	1 Agente Administrativo 2 Agente de Apoio Geral 1 Professor	DOCUMENTO INDIVIDUAL		SIM
63		CD Igreja Ass. De Deus Jd. Metanópolis	R. Nabor Peres, 85 – Jd. Metanópolis	6 Professor			
64		CD Igreja do Evangelho Quadrangular Jd. Maracanã	Rua João Pessini, 116 – Jd. Novo Maracanã	1 Professor			

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

65		CD CRAS São Luis	Avenida John Boyd Dunlop, 12.800 - Jd. Santa Clara	1 Professor			
66		CD E. E. Profª Rosina Frazato dos Santos	R. Rev. Jose Coelho Ferraz, S/N - Jd. Satélite Iris	1 Agente de Apoio Geral 1 Professor			
67		CD EMEF Pe. Leão Vallerié	R. Benedito Candido Ramos, 10 - Pq. Valença I	1 Professor			
68		CD EMEF Profª Clotilde Barraquet Von Zuben	Av. Nelson Ferreira de Souza, S/N - Jd. Florence II	3 Professor			
69		CD EMEF Profª Sylvia Simões Magro	Av. Homero Vasconcelos de S. Camargo, 596 - Jd. Ipaussurama	1 Professor			
70		CD Igreja do Evangelho Quadrangular Parque Floresta III	R. Mauricio Lourenção Seder, 57 - Pq. Floresta III	1 Professor			
71		CD Nave Mãe Wandir Justino da Costa Dias	R. Tenente Moacyr Brilhante, S/N - Jd. Novo Maracanã	1 Professor			
72		UEF Fumec Descentralizada Campo Grande	R. Edson Luiz Rigonato, 1343 - Jd. Sta. Clara	1 Diretor 1 Agente Administrativo 4 Agente de Apoio Geral 4 Professor			
73		CD Nave mãe Paulo Reglus Neves Freire	Av. Hum, S/N Satélite Iris II	1 Professor			
		CD Centro de Convivência Toninha	R. Monteiro de Camargo, 334 - Jardim Garcia	1 Professor			
TOTAL REGIONAL NOROESTE				33			
74	PAA	EMEF Pe. Domingos Zatti	R. Regina Araújo Leone, 347 - Pq. Fazendinha	2 Professor	DOCUMENTO INDIVIDUAL	-	
75		EMEF Prof. Ciro Excel Magro	R. Serra D'água, 35 - Jd. Baroneza	1 Professor			

FUMEC
Fundação Municipal para Educação Comunitária

76		EMEF Edson Luis Chaves	R. Ademar Manarini, 60 - Jd. Santa Rosa	1 Professor			
77		EMEF Prof. Vicente Rao	R. João Batista Pupo de Moraes, S/N - Pq. Industrial	2 Professor			
78		EMEF Virgínia Mendes Antunes de Vasconcelos	R. Armando dos Santos, 255 - Jd. Maria Rosa	1 Professor			
79		Local 11 – REGIONAL LESTE: CD EMEF General Floriano Peixoto	R. Praia do Perequê, 100 - Vl. Orozimbo Maia	1 Professor			
		Local 27 – REGIONAL NORTE: CD EMEF Edson Luis Lima Souto	R. Paulo de Souza Marques, 294 – Vl. San Martin	1 Professor			
		Local 30 – REGIONAL NORTE: CD Profª Dulce Bento Nascimento	R. Aldo Grigol, 356 – Chácara Santa Margar	1 Professor			
		Local 43 – REGIONAL SUL: CD EMEF Oziel Alves Pereira	R. Fauze Seller, 446 - Pq. Oziel	1 Professor			
		Local 40 – REGIONAL SUDOESTE: UEF Maria Pavanatti Fávaro	Av. José Oliveira Carneiro, S/N - Jd. São Cristovão	2 Professor			
TOTAL REGIONAL PAA				13			

ANEXO I-B – JORNADA SEMANAL

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS POR SEMANA)
AGENTE DE APOIO GERAL	36
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	36
CONDUTOR DE VEÍCULOS	36
AGENTE ADMINISTRATIVO	36
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	36
ADMINISTRADOR	36
CONTADOR	36
ECONOMISTA	36
ENGENHEIRO CIVIL	36
PROCURADOR	36
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	20 OU 24 (HORAS AULA DE 50 MINUTOS CADA)
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV	20 (HORAS AULA DE 50 MINUTOS CADA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	21 OU 40 (HORAS AULA DE 50 MINUTOS CADA)
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	21 OU 40 (HORAS AULA DE 50 MINUTOS CADA)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	36
DIRETOR EDUCACIONAL	32 OU 36
DIRETOR EXECUTIVO	36
GESTOR PÚBLICO NÍVEL V	36
PREGOEIRO	36
COORDENADOR SETORIAL	36
CHEFE DE SETOR	36
ASSESSOR TÉCNICO DEPARTAMENTAL – VI	36
ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR – II	36
ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR – VI	36
APOIO TÉCNICO DE SUPORTE À GESTÃO	36
ASSISTENTE DO DIRETOR EXECUTIVO	36
APOIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	36
APOIO PEDAGÓGICO À GESTÃO	36
GESTOR DE APOSENTADORIA E PENSÕES	36
GESTOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	36
GESTOR DE LICITAÇÕES	36
GESTOR DE PREGÃO	36
GESTOR DE TESOUREARIA	36